AJUSTE COMPLEMENTAR ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÍNDIA ESTABELECENDO COOPERAÇÃO NA AMPLIAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TERRESTRE BRASILEIRA PARA O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DE SATÉLITES DE SENSORIAMENTO REMOTO INDIANOS (SRI)

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Índia
(doravante denominados como as "Partes")

RECORDANDO o Acordo Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em 25 de janeiro de 2004; e o Ajuste Complementar referente à Ampliação da Estação Brasileira Terrestre de Recepção e Processamento de Dados de Satélites de Sensoriamento Remoto da Índia (SRI), assinado em 04 de junho de 2007 e vencido em 04 de junho de 2010, de acordo com seu parágrafo 6.2;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Organização Indiana de Pesquisas Espaciais (ISRO) foram nomeadas, sob o referido Acordo Quadro, como Agências Implementadoras responsáveis pelo desenvolvimento, coordenação e controle da cooperação objeto do mencionado Acordo Quadro;

LEVANDO, AINDA, EM CONSIDERAÇÃO que o Acordo Quadro, em seu artigo 2 item 2, afirma que as Partes ou as Agências Implementadoras poderão designar outras instituições para desenvolver programas de cooperação nas áreas acordadas sob o artigo 3 do Acordo Quadro, dentro dos limites de suas competências;

LEVANDO, IGUALMENTE, EM CONSIDERAÇÃO que a ISRO desenvolveu e operacionalizou uma série de Satélites de Sensoriamento Remoto da Índia (IRS) para o gerenciamento de recursos naturais e do meio-ambiente, e que os dados destes satélites são operacionalmente recebidos por várias estações terrestres em todo o mundo;

CONSIDERANDO, ADEMAIS, que, de acordo com a política brasileira de dados de sensoriamento remoto, os dados de sensoriamento remoto por satélite são disponibilizados à comunidade de usuários no Brasil e em países vizinhos, para diferentes aplicações ambientais;

RECONHECENDO o interesse do Brasil em receber os dados de AWiFS e LISS-III do satélite indiano Resourcesat-2 na Estação Terrestre de Cuiabá, Brasil, para o gerenciamento de recursos naturais, em base semelhante à que foi acordada para o Resourcesat-1 por meio do Programa de Cooperação assinado em dezembro de 2008 entre a ISRO, a AEB e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);

DESEJOSOS de continuar a efetiva cooperação bilateral na área das atividades espaciais, com vistas à promoção do desenvolvimento social, econômico e cultural em benefício dos povos de ambos os países; e

COM O PROPÓSITO DE DAR maior estímulo à cooperação comercial e industrial entre os setores privados de ambos os países na área espacial,

AJUSTAM o seguinte:

Seção 1
FINALIDADE

O objeto do presente Ajuste Complementar é definir os termos e condições para a ampliação de uma estação terrestre brasileira para receber e processar dados de Satélites de Sensoriamento Remoto da Índia (SRI).

Seção 2
ABRANGÊNCIA

Este Ajuste Complementar provê para o recebimento de dados das cargas úteis AWiFS e LISS-III de satélites de sensoriamento remoto da Índia (SRI), incluindo, mas não se limitando ao, Resourcesat-2, na Estação Terrestre de Cuiabá, no Brasil, em bases de cooperação de Governo a Governo.

Seção 3
DESIGNAÇÕES

A AEB designa o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), agência executiva brasileira para as questões de recepção, processamento, arquivamento e distribuição de dados de observação da terra, para assumir a responsabilidade e trabalhar em conjunto com a ISRO e sua agência executiva ("National Remote Sensing Centre") a fim de executar as ações deste Ajuste Complementar, quando citada nominalmente.

Seção 4
RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1- Responsabilidades da ISRO:

4.1.1 - A ISRO disponibilizará ao INPE dados de sensoriamento remoto de áreas dentro do raio de aquisição da estação terrestre do INPE em Cuiabá, adquiridos pelas cargas úteis AWiFS e LISS-III dos satélites de sensoriamento remoto indianos, conforme acordado pelas Partes, inclusive do Resourcesat-2;

4.1.2 - A ISRO fornecerá ao INPE o "hardware" específico necessário para a ampliação da estação terrestre de Cuiabá de forma a permitir a recepção dos dados dos satélites SRI, inclusive das AWiFS e LISS-III do Resourcesat-2, fazendo uso, na medida do possível, da infraestrutura já existente de "hardware" utilizada para a recepção de dados de satélites SRI anteriores;

4.1.3 - A ISRO fornecerá o “front-end hardware” e as atualizações de "software" necessárias, conforme apropriado, para processar e gerar produtos dos dados recebidos dos satélites SRI, inclusive das AWiFS e LISS-III do Resourcesat-2;

4.1.4 - A ISRO dará assistência aos engenheiros do INPE na instalação do "hardware" e do "software" mencionados nos itens 4.1.2 e 4.1.3 acima;

4.1.5 - A ISRO fornecerá ao INPE os parâmetros orbitais do satélite SRI, conforme necessário, para permitir que o INPE direcione a antena da Estação Terrestre de Cuiabá para receber, com precisão, os dados de sensoriamento remoto;

4.1.6 - A ISRO fornecerá ao INPE as informações necessárias sobre os satélites SRI, inclusive sobre os sistemas de câmera AWiFS e LISS-III, para que o INPE possa processar e utilizar os dados em diferentes aplicações;

4.1.7 - A ISRO fornecerá o treinamento necessário ao pessoal técnico do INPE sobre o recebimento e processamento de dados dos satélites SRI, inclusive para o Resourcesat-2.

4.2- Responsabilidades do INPE:

4.2.1 - O INPE deverá instalar os sistemas de 'hardware" e "software" fornecidos pela ISRO para o Resourcesat-1 e ampliar a Estação Terrestre de Cuiabá para habilitá-la a receber os dados AWiFS e LISS-III do satélite Resourcesat-2 e outros satélites SRI da ISRO, conforme acordado entre as Partes;

4.2.2 - O INPE conduzirá os testes da Estação Terrestre e comunicará a prontidão da Estação Terrestre para receber e processar dados, conforme especificado no item 4.2.1;

4.2.3 - O INPE comunicará a ISRO sobre a necessidade de dados a serem recebidos pela Estação Terrestre de Cuiabá, nominalmente com duas semanas de antecedência, de forma a possibilitar que a ISRO programe o satélite para a aquisição e transmissão dos dados;

4.2.4 - O INPE será responsável pela distribuição dos produtos de dados de sensoriamento remoto aos usuários apenas das áreas dentro do raio de aquisição da Estação Terrestre do INPE em Cuiabá;

4.2.5 - O INPE arquivará e disponibilizará publicamente os dados dos satélites SRI, conforme acordado entre as Partes, das áreas dentro do raio de aquisição da Estação Terrestre do INPE em Cuiabá, em conformidade com a política de distribuição e disponibilização de dados de cada uma das Partes; e

4.2.6 - O INPE disponibilizará, semestralmente, à ISRO, cópias dos dados recebidos das áreas dentro do raio de aquisição da Estação Terrestre do INPE em Cuiabá.

Seção 5
DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

5.1- O INPE, com seus próprios recursos orçamentários regulares, arcará com os custos de ampliação da infraestrutura de 'hardware" do Resourcesat-1 existente na estação terrestre de Cuiabá para fins de receber os dados do Resourcesat-2 e outros dados de satélites de SRI, conforme acordado entre as Partes;

5.2- A ISRO fornecerá ao INPE, sem custos, o "front-end hardware" e as atualizações de "software" necessárias para a ampliação da Estação Terrestre de Cuiabá;

5.3- A AEB arcará com os custos pelos direitos não exclusivos de receber, processar e usar os dados das AWiFS e LISS-III do satélite Resourcesat-2 e de outros dados de satélites SRI, conforme acordado entre as Partes, em bases não comerciais e mais favoráveis, fazendo uso de seus próprios recursos orçamentários aprovados; e

5.4- Além do estabelecido nos itens anteriores, a ISRO e a AEB deverão arcar com seus próprios custos para implementar suas responsabilidades sob o presente Ajuste Complementar. A AEB arcará com seus custos respectivos, fazendo uso de seus próprios recursos orçamentários aprovados.

Seção 6
PROPRIEDADE INTELECTUAL, INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, RESPONSABILIDADE, REGULAMENTO ADUANEIRO, CONTROLE DE EXPORTAÇÃO, ASSISTÊNCIA ÀS ATIVIDADES DE PESSOAL E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Em relação ao uso e aplicação das leis relativas à propriedade intelectual, ao intercâmbio de informações, às responsabilidades, ao regulamento aduaneiro, aos controles de exportação, à assistência às atividades de pessoal e à solução de controvérsias, no âmbito deste Ajuste Complementar, os artigos relevantes do Acordo Quadro entre o Governo da República da Índia e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação nos usos pacíficos do espaço exterior, assinado em 25 de janeiro de 2004, aplicar-se-ão para as atividades executadas no âmbito do presente Ajuste.

Seção 7

CLÁUSULAS FINAIS

7.1- O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data da última notificação entre as Partes sobre o cumprimento dos procedimentos legais internos necessários à sua aprovação;

7.2- Este Acordo permanecerá em vigor enquanto as Partes concordarem em continuar sua cooperação relativa ao recebimento de dados de satélites SRI, o que deve ser comunicado a cada 3 anos por meio de troca de notas;

7.3- Para o recebimento de dados de outros satélites SRI, conforme acordado entre as Partes, os termos e condições específicos sob os quais a ISRO fornecerá e o INPE receberá, processará, arquivará e distribuirá dados serão estabelecidos em Programas de Cooperação específicos;

7.4- Este Ajuste Complementar deixará de vigorar a partir da data em que deixar de vigorar o Acordo Quadro entre o Governo da República da Índia e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em 25 de janeiro de 2004; e

7.5- Este Ajuste Complementar poderá ser emendado por consentimento mútuo por meio de troca de Notas entre as Partes. As alterações entrarão em vigor de acordo com o procedimento estabelecido na Seção 7.1.

Feito em Brasília, em 16 de julho de 2014 em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, hindi, e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação das disposições deste Ajuste Complementar, a versão em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Alberto Figueiredo Machado
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÍNDIA

Ashok Tomar

Ashok Tomar
Embaixador da Índia

IMPLEMENTING ARRANGEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL AND THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF INDIA ESTABLISHING COOPERATION IN AUGMENTATION OF A BRAZILIAN EARTH STATION FOR RECEIVING AND PROCESSING DATA FROM INDIAN REMOTE SENSING (IRS) SATELLITES

The Government of the Federative Republic of Brazil

and

The Government of the Republic of India
(hereinafter referred to as the "Parties"),

RECALLING the Framework Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the Republic of India on cooperation in the peaceful uses of outer space signed on January 25, 2004; and the Implementing Arrangement regarding cooperation in augmentation of a Brazilian Earth Station for receiving and processing data from Indian Remote Sensing (IRS) Satellites signed on June 04, 2007 and expired on June 04, 2010, in accordance with its paragraph 6.2;

CONSIDERING that Brazilian Space Agency (AEB) and the Indian Space Research Organisation (ISRO) have been named under the above Framework Agreement as Implementing Agencies responsible for the development, coordination and control of cooperation envisaged by the said Framework Agreement;

CONSIDERING FURTHER that the Framework Agreement contemplates in its Article 2 item 2 that the Parties or the Implementing Agencies may designate other institutions to develop cooperation programs in the areas agreed under Article 3 of the Framework Agreement, within the limits of their competences;

CONSIDERING ALSO that ISRO has developed and operationalised a series of Indian Remote Sensing Satellites (IRS) for natural resources and environmental management, and the data from these satellites are operationally received over many earth stations around the world;

CONSIDERING FURTHER that under the Brazilian remote sensing data policy, satellite remote sensing data are made available to the user community in Brazil and adjoining countries for various environmental applications;

ACKNOWLEDGING the interest of Brazil to receive the AWiFS and the LISS-III data from the Indian Resourcesat-2 satellite at the Cuiabá earth station in Brazil for natural resources management, on a basis similar to that agreed for Resourcesat-1 under the Cooperative Program signed on December 2008 between ISRO, AEB and National Institute for Space Research (INPE);

DESIRING to continue the effective bilateral cooperation between both countries in the field of space activities, with a view to promote social, economic and cultural development for the benefit of the peoples of their countries; and

AIMING to further encourage commercial and industrial cooperation between the private sectors of both countries in the space field.

HAVE reached the following arrangement:

Section 1
PURPOSE

The purpose of this Implementation Arrangement is to define the terms and conditions for augmentation of a Brazilian earth station to receive and process data from the Indian Remote Sensing (IRS) satellites.

Section 2
SCOPE

This Implementing Arrangement provides for the reception of data from AWiFS and LISS-III payloads of IRS satellites, including but not limited to the Resourcesat-2 at Cuiabá earth station in Brazil on a Government-to-Government cooperation basis.

Section 3
DESIGNATIONS

The AEB designates the National Institute for Space Research (INPE), the Brazilian executive agency for the subject of earth observation data reception, processing, archiving, and distribution to take responsibility and to work together with ISRO and its executive agency (National Remote Sensing Centre) in order to accomplish the actions in this Implementing Arrangement when nominally cited.

Section 4
RESPONSIBILITIES OF THE PARTIES

4.1- ISRO responsibilities:

4.1.1- ISRO shall arrange to make available to INPE remotely sensed data of areas within the acquisition radius of INPE's earth station in Cuiabá acquired by AWiFS and LISS-III payloads of IRS satellites, as agreed by the Parties, including the Resourcesat-2;

4.1.2- ISRO shall provide INPE with the specific hardware required to augment the Cuiabá earth station to enable the reception of IRS satellite data, including the Resourcesat-2 AWiFS and LISS-III, to the extent possible, the hardware infrastructure already established for the reception of previous IRS satellite data;

4.1.3- ISRO shall provide the front-end hardware and software upgrades required, as appropriate, to process and generate products from the received data from IRS satellites, including Resourcesat-2 AWiFS and LISS-III;

4.1.4- ISRO shall assist INPE engineers in setting up the hardware and software mentioned in 4.1.2 and 4.1.3 above;

4.1.5- ISRO shall provide INPE with the IRS satellite orbital parameters, as appropriate, to enable INPE to point the Cuiabá earth station antenna to accurately receive the remotely sensed data;

4.1.6- ISRO shall provide INPE with the necessary information on the IRS satellites, including AWiFS and LISS-III camera systems necessary for INPE to process the data and use it for different applications;

4.1.7- ISRO shall provide the necessary training to INPE's technical staff on IRS satellite data reception and processing, including for Resourcesat-2.

4.2- INPE responsibilities:

4.2.1- INPE shall set up the hardware and software systems provided by ISRO for Resourcesat-1 and augment the Cuiabá earth station to make it ready to receive the AWiFS and LISS-III data from ISRO's Resourcesat-2 satellite, and other IRS satellites, as agreed by the Parties;

4.2.2- INPE shall carry out the tests of the earth station and announce readiness of the ground station for receiving and processing the data as given in 4.2.1;

4.2.3- INPE shall inform ISRO about the requirement of data to be received by the Cuiabá ground station two weeks in advance nominally so as to enable ISRO to programme the satellite for acquisition and transmission of the data;

4.2.4- INPE shall be responsible for distributing the remotely sensed data products to the users only over areas within the acquisition radius of INPE's ground station in Cuiabá;

4.2.5 INPE will archive and make publicly available data from IRS satellites, as agreed by the Parties, from areas within the acquisition radius of INPE's ground station in Cuiabá, respecting each other's policy of data distribution and availability; and

4.2.6- INPE shall make available to ISRO copies of the data received over areas within the acquisition radius of INPE's ground station in Cuiabá on a six monthly basis.

Section 5
FINANCIAL ARRANGEMENTS

5.1- INPE will, with its own regular budgetary resources, bear the cost for augmentation of the existing Resourcesat-1 hardware infrastructure at Cuiabá ground station for the purpose of receiving Resourcesat-2 data and for other IRS satellite data, as agreed by the Parties.

5.2- ISRO shall provide to INPE the front-end hardware and software upgrades required to augment the Cuiabá earth station free-of-cost;

5.3- The costs for the non-exclusive rights to receive, process and use the data from AWiFS and LISS-III of Resourcesat-2 satellite and other IRS satellite data, as agreed by the Parties, shall be borne by AEB on a non-commercial and most favourable basis using its own approved budgetary resources; and

5.4- Apart from above, ISRO and AEB shall bear their own costs for carrying out their responsibilities under this Implementing Arrangement. AEB will bear its respective costs using its own approved budgetary resources.

Section 6
INTELLECTUAL PROPERTY, EXCHANGE OF INFORMATION, LIABILITY, CUSTOMS REGULATION, EXPORT CONTROL, ASSISTANCE TO ACTIVITIES OF PERSONNEL AND SETTLEMENT OF DISPUTES

With respect to use and application of laws relating to intellectual property, exchange of information, liability, customs regulation, export control, assistance to the activities of personnel and settlement of disputes, within the framework of this Arrangement, the relevant articles of the Framework Agreement between the Government of the Republic of India and the Government of the Federative Republic of Brazil on cooperation in the peaceful uses of outer space signed on January 25, 2004 shall apply for the activities carried out within the framework of this Arrangement.

Section 7
FINAL CLAUSES

7.1- The present Arrangement shall enter into force on the date of the last notification on the fulfillment by the Parties of their legal internal procedures necessary for this purpose;

7.2- This Arrangement shall remain in force for as long as the Parties agree to continue their cooperation regarding the reception of IRS satellite data, to be communicated every 3 years through exchange of notes;

7.3- For the reception of other IRS satellite data, as agreed by the Parties, specific terms and conditions under which ISRO will provide and

INPE will receive, process, archive and distribute data will be developed in specific Cooperative Programs;

7.4- This Arrangement shall cease to exist in the event the Framework Agreement between the Government of the Republic of India and the Government of the Federative Republic of Brazil on cooperation in the peaceful uses of outer space signed on January 25, 2004 is terminated; and

7.5- This Arrangement may be amended by mutual consent through exchange of letters between the Parties. The amendments shall enter into force in accordance with the procedure set up in Section 7.1.

Done at on 2014 in two originals, each in Portuguese, Hindi and English languages, all texts being equally authentic. In case of any divergence in interpretation of the provisions of this Arrangement the English text shall prevail.

FOR THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	FOR THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF INDIA
	Ashok Kumar

भारतीय सुदूर संवेदन (आई.आर.एस.) उपग्रहों से

ऑंकड़े प्राप्त करने एवं उनके प्रक्रमण हेतु

ब्राजील भू केन्द्र के संवर्धन में

सहयोग स्थापित करने के लिए

ब्राजील की संघ गणराज्य सरकार

तथा

भारत गणराज्य सरकार

के बीच

कार्यान्वयन करार

ब्राजील संघ की गणराज्य सरकार

और

भारत गणराज्य सरकार

(आगे से जिन्हें "पक्षकार" कहा गया है)

जनवरी 25, 2004 को बाह्य अंतरिक्ष के शांतिपूर्ण उद्देश्यों में सहयोग पर ब्राजील संघ की गणराज्य सरकार और भारत गणराज्य सरकार के बीच कार्य-ढ़ॉचा करार; और जून 04, 2007 को हस्ताक्षर किए गए भारतीय सुदूर संवेदन (आई.आर.एस.) उपग्रहों से प्राप्त ऑंकड़ों के अभिग्रहण तथा प्रक्रमण हेतु ब्राजील के भू केन्द्र के संवर्धन में सहयोग के बारे में कार्यान्वयन करार, जिसके पैरा 6.2 के अनुसार, वह जून 04, 2010 को समाप्त हो गया, **को ध्यान में रखते हुए;**

इस बात पर **विचार करते हुए** कि ब्राजील अंतरिक्ष संस्था (ए.ई.बी.) तथा भारतीय अंतरिक्ष अनुसंधान संगठन (इसरो) को उपरोक्त कार्य-ढ़ॉचा करार के तहत कार्यान्वयन एजेन्सी के रुप में नामित किया गया है जो उक्त कार्य-ढ़ॉचा करार के अनुसार विकास, समन्वयन तथा सहयोग नियंत्रण के लिए उत्तरदायी हैं;

आगे, इस बात पर विचार करते हुए कि कार्य-ढ़ॉचा करार के अनुच्छेद 2 मद 2 से यह अभिप्रेत है कि पक्षकार या कार्यान्वयन एजेन्सियॉ अपनी-अपनी क्षमताओं के अंदर कार्य-ढ़ॉचा करार के अनुच्छेद 3 के तहत सहमत हुए क्षेत्रों में सहयोग कार्यक्रम के विकास के लिए अन्य संस्थानों को निर्दिष्ट कर सकती हैं;

इस बात पर भी विचार करते हुए कि इसरो ने प्राकृतिक संसाधनों एवं पर्यावरण प्रबंधन के लिए कई भारतीय सुदूर संवेदन उपग्रहों (आई.आर.एस.) का विकास कर उन्हें प्रचालनीकृत किया है, और इन उपग्रहों से ऑंकड़े विश्व भर में कई भू केन्द्रों द्वारा प्रचालनीकृत रुप से प्राप्त किए जा रहे हैं;

आगे इस पर भी विचार करते हुए कि ब्राजील की सुदूर संवेदन ऑंकड़ा नीति के तहत, विविध पर्यावरणीय उपयोगार्थ ब्राजील तथा सीमावर्ती देशों में प्रयोक्ता समुदाय को उपग्रह सुदूर संवेदन ऑंकड़े उपलब्ध कराये जाते हैं;

दिसंबर, 2008 में इसरो, ए.ई.बी. तथा राष्ट्रीय अंतरिक्ष अनुसंधान संस्थान (आई.एन.पी.ई.) के बीच हस्ताक्षर किए गए सहयोग के कार्यक्रम के तहत रिसोर्ससैट-1 के लिए दी गई सहमति के अनुसार, प्राकृतिक संसाधन प्रबंधन हेतु ब्राजील के क्यूबा भू केन्द्र में भारतीय रिसोर्ससैट-2 उपग्रह से एविफ्स तथा लिस-III ऑंकड़े प्राप्त करने की ब्राजील की अभिरुचि को **मानते हुए**;

अपने-अपने देशों की जनता के लाभार्थ सामाजिक, आर्थिक तथा सांस्कृतिक विकास को बढ़ावा देने की दृष्टि से अंतरिक्ष क्रियाकलापों के क्षेत्रों में दोनों देशों के बीच प्रभावकारी द्विपक्षी सहयोग को जारी रखने की **इच्छानुसार**; और

अंतरिक्ष के क्षेत्र में दोनों देशों के निजी क्षेत्रों के बीच वाणिज्यिक तथा औद्योगिक सहयोग को और बढ़ाने के **लक्ष्य** के साथ।

निम्नलिखित करार **करते हैं**:

खण्ड 1

उद्देश्य

इस कार्यान्वयन करार का उद्देश्य, भारतीय सुदूर संवेदन (आई.आर.एस.) उपग्रहों से प्राप्त ऑंकड़ों के अभिग्रहण तथा प्रक्रमण हेतु ब्राजील भू केन्द्र के संवर्धन के लिए शर्तें व निबंधन निर्दिष्ट करना है।

खण्ड 2

कार्यक्षेत्र

इस कार्यान्वयन करार में, सरकार-से-सरकार सहयोग के आधार पर ब्राजील में क्यूबा भू केन्द्र में रिसोर्ससैट-2 तक ही सीमित नहीं रहते हुए, परन्तु उसके साथ आई.आर.एस. उपग्रहों के एविफ्स तथा लिस- III नीतभारों से प्राप्त ऑंकड़ों के अभिग्रहण हेतु प्रावधान है।

खण्ड 3

विनिर्देशन

इस कार्यान्वयन करार की कार्रवाई को निष्पादित करने हेतु, जब कभी नाम से उल्लेख किया जाए, ए.ई.बी., ब्राजील की कार्यकारी एजेन्सी राष्ट्रीय अंतरिक्ष अनुसंधान संस्थान (आई.एन.पी.ई.), को तथा इसरो और उसकी कार्यकारी एजेन्सी (राष्ट्रीय सुदूर संवेदन केन्द्र) के साथ मिलकर काम करने और भू प्रेक्षण ऑकड़ा अभिग्रहण, प्रक्रमण, अभिसंग्रहण तथा वितरण के विषय में उत्तरदायित्व लेने के लिए विनिर्दिष्ट करती है।

खण्ड 4

पक्षकारों का उत्तरदायित्व

4.1 इसरो का उत्तरदायित्व

4.1.1 इसरो आई.एन.पी.ई. की, क्यूबा में स्थित आई.एन.पी.ई. भू केन्द्र के अर्जन क्षेत्र की परिधि के अंदर रिसोर्ससैट-2 सहित आई.आर.एस. उपग्रहों के एविफ्स एवं लिस-III नीतभारों द्वारा अर्जित सुदूर रुप से संवेदित ऑकड़े उपलब्ध करायेगा, जैसा कि पक्षकार सहमत हुए हैं;

4.1.2 इसरो, क्यूबा भू केन्द्र का संवर्धन करने हेतु विशिष्ट हार्डवेयर आई.एन.पी.ई. को प्रदान करेगा एवं जहाँ तक संभव हो सके, पूर्व के आई.आर.एस. उपग्रह ऑकड़ों के अभिग्रहण हेतु हार्डवेयर अवसंरचना को उपयोग में लेगा, जो आई.आर.एस. उपग्रह सहित रिसोर्ससैट-2 के एविफ्स एवं लिस-III के अभिग्रहण में सहायक हो सकेगा।

4.1.3 इसरो रिसोर्ससैट-2 के एविफ्स एवं लिस-III सहित आई.आर.एस. उपग्रहों से प्राप्त आँकड़ों का प्रक्रमण करने और उत्पाद तैयार करने के लिए यथोचित अपेक्षित परिपूर्ण (फ्रन्ट-एण्ड) हार्डवेयर एवं सॉफ्टवेयर की जानकारी प्रदान करेगा।

4.1.4 इसरो आई.एन.पी.ई. के अभियंताओं की उपरोक्त 4.1.2 एवं 4.1.3 में उल्लिखित हार्डवेयर तथा साफ्टवेयर की स्थापना में मदद करेगा;

4.1.5 इसरो आई.एन.पी.ई. को यथोचित आई.आर.एस. उपग्रह कक्षीय प्राचल प्रदान करेगा, ताकि सुदूर रुप से संवेदित ऑकड़ों को सही रुप में प्राप्त करने में क्यूबा भू केन्द्र ऐंटेना को इंगित करने में आई.एन.पी.ई. की सहायता की जा सके;

4.1.6 इसरो आई.एन.पी.ई. के लिए ऑकड़ों के प्रक्रमण एवं विभिन्न उपयोगों में उनके प्रयोग हेतु आवश्यक एविफ्स तथा लिस- III कैमरा प्रणाली सहित आई.आर.एस. उपग्रहों की आवश्यक सूचना आई.एन.पी.ई. को प्रदान करेगा;

4.1.7 इसरो आई.एन.पी.ई. के तकनीकी स्टाफ को आई.आर.एस. उपग्रह ऑकड़ा अभिग्रहण तथा प्रक्रमण, जिनमें रिसोर्ससैट-2 भी शामिल है, पर आवश्यक प्रशिक्षण प्रदान करेगा।

4.2 आई.एन.पी.ई. का उत्तरदायित्व

4.2.1 आई.एन.पी.ई. रिसोर्ससैट-1 के लिए इसरो द्वारा प्रदत्त हार्डवेयर एवं सॉफ्टवेयर प्रणाली स्थापित करेगा और क्यूबा भू केन्द्र का संवर्धन करेगा जिससे कि वह इसरो के रिसोर्ससैट-2 उपग्रह, एवं अन्य आई.आर.एस. उपग्रहों, जैसा कि पक्षकार सहमत हुए हों, से एविफ्स तथा लिस- III ऑकड़े प्राप्त करने के लिए तैयार हो सके;

4.2.2 आई.एन.पी.ई. सभी जॉचें भू केन्द्र में करेगा और 4.2.1 में दिए गए अनुसार ऑकड़ों के अभिग्रहण तथा संसाधन के लिए भू केन्द्र की तैयारी के बारे में घोषित करेगा;

4.2.3 आई.एन.पी.ई. क्यूबा भू केन्द्र द्वारा अभिग्रहण किए जाने वाले ऑकड़े की आवश्यकता के बारे में इसरो को न्यूनतम दो सप्ताह पूर्व में ही सूचित करेगा ताकि इसरो ऑकड़े के अर्जन एवं प्रसारण हेतु उपग्रह को प्रोग्राम कर सके;

4.2.4 आई.एन.पी.ई. क्यूबा के आई.एन.पी.ई. भू केन्द्र की अर्जन परिधि क्षेत्र के अंदर ही प्रयोक्ताओं के लिए सुदूर रुप से संवेदित ऑकड़ा उत्पादों के वितरण के लिए उत्तरदायी होगा;

4.2.5 एक दूसरे की ऑकड़ा वितरण एवं उपलब्धता नीति का सम्मान करते हुए आई.एन.पी.ई., क्यूबा में आई.एन.पी.ई. भू केन्द्र की अर्जन परिधि के अंदर के क्षेत्र से प्राप्त आई.आर.एस. उपग्रह के ऑकड़े, जैसा पक्षकार सहमत हुए हों, अभिसंग्रहित कर सार्वजनिक रुप से उपलब्ध करायेगा; और

4.2.6 ए.ई.बी. छमाही आधार पर क्यूबा में आई.एन.पी.ई. भू केन्द्र की अर्जन परिधि क्षेत्र में प्राप्त ऑकड़ों की प्रतियाँ इसरो को उपलब्ध करायेगा।

खण्ड 5

वित्तीय व्यवस्था

5.1 आई.एन.पी.ई. रिसोर्ससैट-2 आँकड़ें, तथा अन्य आई.आर.एस. उपग्रह के ऑकड़े, जैसा पक्षकार सहमत हुए हों, को प्राप्त करने के उद्देश्य हेतु क्यूबा भू केन्द्र में विद्यमान रिसोर्ससैट-1 हार्डवेयर अवसंरचना के संवर्धन की लागत का वहन अपने नियमित बजट संसाधन के साथ करेगा।

5.2 इसरो क्यूबा भू केन्द्र के संवर्धन के लिए आवश्यक परिपूर्ण हार्डवेयर तथा साफ्टवेयर की जानकारी आई.एन.पी.ई. को नि:शुल्क उपलब्ध करायेगा।

5.3 रिसोर्ससैट-2 उपग्रह के एविफ्स एवं लिस-III तथा अन्य आई.आर.एस. उपग्रह के ऑकड़ों को प्राप्त करने, प्रक्रमण तथा उपयोग करने के अविशिष्ट अधिकार, जैसा कि पक्षकार सहमत हुए हों, की लागत को गैर-वाणिज्यिक तथा अत्यंत अनुकूल आधार पर ए.ई.बी. द्वारा वहन अपने अनुमोदित बजट संसाधन का उपयोग करते हुए किया जाएगा; और

5.4 उपरोक्त के अलावा, इसरो तथा ए.ई.बी. इस कार्यान्वयन करार के तहत अपने-अपने उत्तरदायित्वों के लिए लागत को स्वयं वहन करेंगे। ए.ई.बी. अपने निजी अनुमोदित बजटीय संसाधनों का उपयोग करते हुए संबंधित लागत का वहन करेगा।

खण्ड 6

बौद्धिक संपदा, सूचना का आदान-प्रदान, देयताएँ, सीमा-शुल्क का विनियमन, निर्यात नियंत्रण, कार्मिकों के क्रियाकलापों हेतु सहायता और विवादों का निपटान

इस करार के कार्य-ढ़ॉचे के अन्दर, बौद्धिक संपदा, सूचना का आदान-प्रदान, देयताएँ, सीमा-शुल्क का विनियमन, निर्यात नियंत्रण, कार्मिकों के क्रियाकलापों हेतु सहायता और विवादों के निपटान से संबंधित कानून के उपयोग और अनुप्रयोग के संबंध में, जनवरी 25, 2004 को बाह्य अंतरिक्ष के शांतिपूर्ण उद्देश्यों में सहयोग पर भारत गणराज्य सरकार और ब्राजील की संघ गणराज्य सरकार के बीच हस्ताक्षरित कार्य-ढ़ॉचा करार के संबंधित अनुच्छेद, इस करार के कार्य-ढ़ॉचे के तहत किए गए कार्यकलापों के लिए लागू होगें।

खण्ड 7

अंतिम उपबंध

7.1 यह वर्तमान व्यवस्था, पक्षकारों द्वारा इस उद्देश्य हेतु उनकी आवश्यक आंतरिक कानूनी प्रक्रिया को पूरा करने की अंतिम अधिसूचना के दिनांक को प्रवृत्त होगी;

7.2 यह व्यवस्था तब तक प्रवृत्त रहेगी जब तक कि पक्षकार, आई.आर.एस. उपग्रह ऑकड़ों के अभिग्रहण के संबंध में उनका सहयोग जारी रखना चाहेंगे, जो प्रति 3 वर्ष में टिप्पण के आदान-प्रदान से सूचित किया जाएगा;

7.3 पक्षकारों द्वारा यथा सहमत, अन्य आई.आर.एस. उपग्रह ऑंकड़ों के अभिग्रहण के लिए, ऐसी विशिष्ट शर्तें व निबंधन, जिनके अन्तर्गत इसरो ऑंकड़े प्रदान करेगा और आई.एन.पी.ई. उनका अभिग्रहण, प्रक्रमण, अभिसंग्रहण और वितरण करेगा, वे विशिष्ट सहयोगी कार्यक्रम में विकसित किए जाएँगे;

7.4 जनवरी 25, 2004 को बाह्य अंतरिक्ष के शांतिपूर्ण उद्देश्य में सहयोग पर भारत गणराज्य सरकार और ब्राजील की संघ गणराज्य सरकार के बीच हस्ताक्षरित कार्य-ढ़ॉचा करार के समाप्त होने पर यह व्यवस्था समाप्त हो जाएगी; और

7.5 यह व्यवस्था पक्षकारो के बीच पत्रों के आदान-प्रदान द्वारा पारस्परिक सहमति से संशोधित की जा सकती है। खण्ड 7.1 में दी गई प्रक्रिया के अनुसार संशोधन प्रवृत्त होंगे।

दो मूल प्रतियों में, हिन्दी, पुर्तगाली तथा अंग्रेजी भाषाओं, प्रत्येक में, 16 जुलाई, 2014 को ब्राजीलियां में तय किए गए ये सभी पाठ समान रूप से प्रमाणित हैं। इस करार के किसी उपबंध की व्याख्या में किसी प्रकार के मतभेद की स्थिति में अंग्रेजी पाठ सर्वमान्य होगा।

ब्राजील संघ गणराज्य सरकार	**भारत गणराज्य सरकार**
के लिए	के लिए